

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DEPUTADO
ANTONIO SALIM CURIATI

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 3583 de 10/6/99

Autuado com 02 folhas

Ass. l

Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões

09/1 Junho, 99

Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 481, DE 1999

FLS. N.º 01

RGL. 3583

PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Institui o "Dia do Rio Paranapanema".

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Rio Paranapanema", a ser comemorado, anualmente, em 27 de agosto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Lei nº 2090, de 27 de agosto de 1979, ao impor restrições às atividades industriais em faixas de terras circundantes à Represa de Jurumirim, proibiu a instalação e funcionamento de indústrias de alto risco poluidor na bacia de drenagem do Rio Paranapanema.

O objetivo dessa lei, sem dúvida, é dos mais elogiosos e bem demonstra a preocupação dos nossos legisladores com a apresentação dos nossos recursos naturais, posto que a modificação indesejável das características físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente é altamente prejudicial ao homem.

Hoje, graças ao empenho e ao esforço demonstrados por autoridades municipais e estaduais, dentre os quais destaca-se o eminente ex-Governador Paulo Maluf, o Rio Paranapanema, que corta a região da Media Sorocabana do Estado, está livre da poluição e suas águas mantêm-se límpidas, enquadrando-se dentro dos padrões fixados pela UNESCO e pela Organização Mundial da Saúde.

O Rio Paranapanema é hoje, um dos mais importantes remanescentes recursos hídricos do Estado, que se mantém impoluto, propiciando, não só aos moradores da região por ele cortada, como também pelos que a visitam, usufruí-lo em sua plenitude.

Trata-se de um rio que corta toda a região, banhando vários municípios, ao longo dos quais forma várias cachoeiras e represas o que torna aquela parte do Estado uma das mais aprazíveis e visitada por turistas.

ENTRADA
-8 JUN 12 02 03 035876



DEPUTADO
ANTONIO SALIM CURIATI



Dentre as represas formadas pelo Rio Paranapanema, destaca-se a Represa do Jurumirim, que é quatro vezes maior que a Baía da Guanabara, constituída de águas límpidas e dotada de várias praias de areia natural e água doce.

Por sua beleza e por tudo de bom que o Rio Paranapanema representa para a região da Média Sorocabana do Estado, ele merece ser reverenciado, razão pela qual estamos propondo o presente projeto de lei.

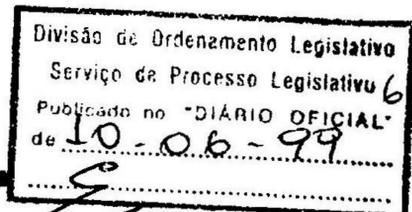
A data escolhida para a homenagem é a mesma da Lei 2090/97, posto que ela representou um marco no que diz respeito à preservação do Rio Paranapanema, no instante em que evitou modificações indesejáveis das características básicas de suas águas.

Estas as razões que justificam o projeto que ora apresentamos à consideração desta Casa.

Sala das Sessões, em

ANTONIO SALIM CURIATI
Deputado Estadual

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinaturas
SSC.9 16/1899
Conferência



Folha 3

Proc. 3583

 *

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 59ª a 63ª Sessões Ordinárias (de 11 a 17/06/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 17/06/99

 *

As Comissões de:

1) Constituição e Justiça

2) Defesa do Meio Ambiente

231 Junho 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 30/7/99

ERQ

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 02/08/99

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ac. Ser. com prazo para

CARLOS BAZA

18/08/99

10 dias

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada JDI - JPJ

Carcer do Pólo 605

com 02

de 04

S.C. 02/09/99

SECRETÁRIO DE COMISSÃO



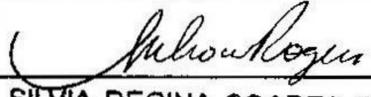
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA

Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo - SP

Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

Flo: 04
RG: 3583/98

São Paulo, 25 de agosto de 1999

Sr. Assessor Técnico Legislativo	
Dr.	
Projeto de Lei Nº 481-99	ESTUDO Nº
Deputado: Antonio Salim Curicati	
Parecer: E.C.f. - Deputado Carlos Braga	
Assunto: Instituir o "Dia do Rio Parapanema"	
Legislação:	
Fontes de Pesquisa: Arquivos DDI	
Conclusão: Segundo nossas fontes de pesquisa, o "Dia do Rio Parapanema" ainda não foi instituído.	
 SILVIA REGINA SOARES ROGERI Diretor Técnico Legislativo de Divisão (D.P.J. - D.D.I.) 1999-0700	
Verificação de Projeto de Lei: Não há outro P.L.	